



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º DE 2023
(Do Sr. Sargento Gonçalves)

Inclui dispositivos nos artigos 3º e 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, estabelecendo o combate às drogas ilícitas como princípio fundamental e vedando expressamente a descriminalização do tráfico e a legalização de novas drogas recreativas.

Apresentação: 09/08/2023 21:37:36.177 - Mesa

PEC n.34/2023

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do artigo 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O Art. 3º da Constituição da República Federativa do Brasil passa a vigorar com a inclusão do seguinte inciso:

Art.3º.....

V – erradicar o tráfico, a produção, a posse, o porte, e o consumo de drogas ilícitas.

Art. 2º O Art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil passa a vigorar com a inclusão do seguinte inciso:

Art.5º.....

LXXX - é assegurado o direito à proteção contra os efeitos prejudiciais das drogas ilícitas, observados os seguintes princípios:

- a) é dever do Estado, com a colaboração da família e organizações da sociedade, tais como as comunidades terapêuticas, entidades da iniciativa privada e instituições religiosas, promover a prevenção ao consumo e o tratamento dos usuários, de forma a preservar a saúde, a segurança e o bem-estar dos cidadãos;
- b) é dever do Estado promover a repressão ao tráfico, a produção, a posse e ao porte de drogas ilícitas, ainda que para consumo próprio, sendo vedada a descriminalização dessas condutas;
- c) é vedada a legalização, para fins recreativos, de quaisquer outras drogas entorpecentes e psicotrópicas que causem dependência física ou psíquica, além das já consideradas lícitas pelo ordenamento jurídico vigente;





CÂMARA DOS DEPUTADOS

d) é garantida a pesquisa científica livre voltada para o desenvolvimento de novas substâncias com propriedades medicinais, observando-se os princípios éticos e os protocolos de segurança estabelecidos, visando contribuir para avanços na área da saúde e proporcionar tratamentos mais eficazes e seguros.

Art. 3º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Proposta de Emenda à Constitucional tem como objetivo incluir dispositivos nos artigos 3º e 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, visando estabelecer como princípio a erradicação das drogas ilícitas, e fortalecer o combate às drogas ilícitas e proibir expressamente a legalização do tráfico e do consumo dessas substâncias, bem como vedar a descriminalização de drogas ilícitas para fins recreativos.

O tráfico e o consumo de drogas ilícitas representam um desafio complexo e persistente que afeta diversas esferas da sociedade brasileira. Essas substâncias causam danos significativos à saúde, à segurança pública e ao tecido social do país.

O Brasil é uma das principais rotas de tráfico e consumo dessas drogas, enfrentando consequências alarmantes, como o aumento da violência e o enfraquecimento das estruturas familiares, além do impacto negativo na saúde pública.

Para enfrentar esse problema, é fundamental adotar uma abordagem integrada, que englobe a prevenção do consumo, o tratamento e a recuperação dos usuários e a repressão ao tráfico de droga.

É necessário investir em programas de prevenção e educação, garantindo acesso a tratamentos adequados e apoio para a reintegração social dos usuários, ao mesmo tempo, em que deve haver o fortalecimento das instituições que combatem diretamente o crime, visando não apenas a repressão ao tráfico de drogas, mas também, instituir a erradicação do consumo, combatendo suas conexões com outras atividades criminosas.

Ao incluir o combate às drogas ilícitas como princípio fundamental na Constituição, estaremos estabelecendo claramente a importância desse tema. Essa inclusão refletirá o compromisso do Estado brasileiro em enfrentar o tráfico de drogas e o consumo dessas substâncias como uma prioridade nacional, com base em valores fundamentais, como a promoção da saúde, a segurança pública e o bem-estar da sociedade.

Vale ressaltar, a necessidade de um forte investimento nas instituições policiais, no que tange a infraestrutura destas corporações, e seus membros, para que possam fazer frente ao combate as drogas de modo à erradicação das drogas ilícitas, a produção, o tráfico, a posse, o porte e o consumo de drogas ilícitas no país, inclusive, impossibilitando, qualquer forma de descriminalização das drogas ilícitas para consumo recreativo no Brasil.

A proteção contra os efeitos prejudiciais das drogas ilícitas é um direito fundamental que precisa ser estabelecido. As drogas ilícitas representam uma ameaça significativa à saúde pública, acarretando danos físicos, psicológicos e sociais. Portanto, ao garantir esse direito, estamos reafirmando o compromisso do Estado em adotar medidas abrangentes para prevenir o consumo dessas substâncias e proteger os indivíduos dos seus efeitos nocivos.

A ação do Estado, em conjunto com a colaboração da família e de organizações da sociedade, é de suma importância na promoção da prevenção ao consumo de drogas e no tratamento dos usuários. Essa parceria fortalece as ações de combate às drogas ilícitas, visando preservar a saúde, a





CÂMARA DOS DEPUTADOS

segurança e o bem-estar dos cidadãos. Trabalhando em conjunto, o Estado e essas entidades podem oferecer suporte eficaz para prevenir o consumo de drogas por meio de campanhas educativas e programas de conscientização, bem como disponibilizar tratamentos adequados e apoio na recuperação dos usuários, visando sua reintegração plena na sociedade.

Além disso, é essencial proibir expressamente a legalização do tráfico e do consumo de drogas ilícitas. Essa proibição evitará interpretações ambíguas e garantirá uma abordagem coesa e consistente por parte do Estado. Ao vedar qualquer possibilidade de legalização, estaremos deixando claro que o Brasil adota uma postura firme e intransigente em relação ao tráfico e ao consumo dessas substâncias, priorizando a saúde e a segurança dos cidadãos.

Também é fundamental preservar a garantia da pesquisa científica livre para fins medicinais. Isso permite a investigação de novas substâncias com propriedades medicinais, respeitando os princípios éticos e protocolos de segurança, e possibilita o desenvolvimento de tratamentos mais eficazes e seguros. A pesquisa científica é essencial para ampliar o conhecimento, inovar terapêuticamente e oferecer esperança para a melhoria da qualidade de vida das pessoas.

Cabe ressaltar que a inclusão desses dispositivos está em conformidade com os tratados internacionais dos quais o Brasil é signatário, como a Convenção das Nações Unidas contra o Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas. Ao reafirmar o compromisso de combater o tráfico e o consumo de drogas ilícitas, estaremos demonstrando nosso alinhamento com os princípios e objetivos desses tratados internacionais.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a inclusão dos dispositivos nos artigos 3º e 5º da Constituição, a fim de estabelecer de forma clara e contundente o compromisso do Estado brasileiro em combater as drogas ilícitas e proibir a legalização do tráfico e do consumo dessas substâncias. Essa medida reforçará a proteção dos cidadãos, promovendo a saúde, a segurança e o bem-estar da sociedade como um todo.

Sala das Sessões, 13 de junho de 2023.

Deputado **SARGENTO GONÇALVES**





Proposta de Emenda à Constituição **(Do Sr. Sargento Gonçalves)**

Inclui dispositivos nos artigos 3º e 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, estabelecendo o combate às drogas ilícitas como princípio fundamental e vedando expressamente a descriminalização do tráfico e a legalização de novas drogas recreativas.

Assinaram eletronicamente o documento CD230034133800, nesta ordem:

- 1 Dep. Sargento Gonçalves (PL/RN)
- 2 Dep. Prof. Paulo Fernando (REPUBLIC/DF)
- 3 Dep. Carlos Jordy (PL/RJ)
- 4 Dep. Junio Amaral (PL/MG)
- 5 Dep. André Fernandes (PL/CE)
- 6 Dep. Capitão Alberto Neto (PL/AM)
- 7 Dep. Daniela Reinehr (PL/SC)
- 8 Dep. Coronel Assis (UNIÃO/MT)
- 9 Dep. Delegado Caveira (PL/PA)
- 10 Dep. Pastor Eurico (PL/PE)
- 11 Dep. Altineu Côrtes (PL/RJ)
- 12 Dep. Coronel Ulysses (UNIÃO/AC)
- 13 Dep. Tenente Coronel Zucco (REPUBLIC/RS)
- 14 Dep. Coronel Meira (PL/PE)
- 15 Dep. Sargento Fatur (PSD/PR)
- 16 Dep. Zé Trovão (PL/SC)
- 17 Dep. Delegado Paulo Bilynskyj (PL/SP)
- 18 Dep. Gilvan da Federal (PL/ES)
- 19 Dep. Luiz Philippe de Orleans e Bra (PL/SP)
- 20 Dep. Carla Zambelli (PL/SP)
- 21 Dep. Franciane Bayer (REPUBLIC/RS)



- 22 Dep. Cabo Gilberto Silva (PL/PB)
- 23 Dep. Delegado Ramagem (PL/RJ)
- 24 Dep. General Girão (PL/RN)
- 25 Dep. Delegado Palumbo (MDB/SP)
- 26 Dep. Marcos Pollon (PL/MS)
- 27 Dep. Daniel Freitas (PL/SC)
- 28 Dep. Delegado Fabio Costa (PP/AL)
- 29 Dep. Rodrigo Valadares (UNIÃO/SE)
- 30 Dep. Filipe Martins (PL/TO)
- 31 Dep. Mauricio do Vôlei (PL/MG)
- 32 Dep. Alberto Fraga (PL/DF)
- 33 Dep. Caroline de Toni (PL/SC)
- 34 Dep. Nicoletti (UNIÃO/RR)
- 35 Dep. Sargento Portugal (PODE/RJ)
- 36 Dep. Pastor Sargento Isidório (AVANTE/BA)
- 37 Dep. Helio Lopes (PL/RJ)
- 38 Dep. Evair Vieira de Melo (PP/ES)
- 39 Dep. Silvia Waiãpi (PL/AP)
- 40 Dep. Paulo Litro (PSD/PR)
- 41 Dep. Abilio Brunini (PL/MT)
- 42 Dep. Eduardo Bolsonaro (PL/SP)
- 43 Dep. Robinson Faria (PL/RN)
- 44 Dep. General Pazuello (PL/RJ)
- 45 Dep. Coronel Chrisóstomo (PL/RO)
- 46 Dep. João Maia (PL/RN)
- 47 Dep. Coronel Telhada (PP/SP)
- 48 Dep. Messias Donato (REPUBLIC/ES)
- 49 Dep. Pastor Diniz (UNIÃO/RR)
- 50 Dep. Daniel Agrobom (PL/GO)
- 51 Dep. Dayany Bittencourt (UNIÃO/CE)
- 52 Dep. Paulinho Freire (UNIÃO/RN)
- 53 Dep. Gustavo Gayer (PL/GO)
- 54 Dep. Delegada Ione (AVANTE/MG)
- 55 Dep. Fred Linhares (REPUBLIC/DF)
- 56 Dep. Delegada Katarina (PSD/SE)
- 57 Dep. Sanderson (PL/RS)
- 58 Dep. Marcelo Crivella (REPUBLIC/RJ)
- 59 Dep. Bia Kicis (PL/DF)



- 60 Dep. Sóstenes Cavalcante (PL/RJ)
- 61 Dep. Mario Frias (PL/SP)
- 62 Dep. Capitão Alden (PL/BA)
- 63 Dep. Dr. Fernando Máximo (UNIÃO/RO)
- 64 Dep. José Medeiros (PL/MT)
- 65 Dep. Dr. Victor Linhalis (PODE/ES)
- 66 Dep. Chris Tonietto (PL/RJ)
- 67 Dep. Dr. Jaziel (PL/CE)
- 68 Dep. Antônia Lúcia (REPUBLIC/AC)
- 69 Dep. Jones Moura (PSD/RJ)
- 70 Dep. Delegado Éder Mauro (PL/PA)
- 71 Dep. Ismael (PSD/SC)
- 72 Dep. Roberto Monteiro (PL/RJ)
- 73 Dep. Julia Zanatta (PL/SC)
- 74 Dep. Delegado da Cunha (PP/SP)
- 75 Dep. Aluisio Mendes (REPUBLIC/MA)
- 76 Dep. Rodolfo Nogueira (PL/MS)
- 77 Dep. David Soares (UNIÃO/SP)
- 78 Dep. Ricardo Salles (PL/SP)
- 79 Dep. Vermelho (PL/PR)
- 80 Dep. Fausto Santos Jr. (UNIÃO/AM)
- 81 Dep. Carlos Henrique Gaguim (UNIÃO/TO)
- 82 Dep. Romero Rodrigues (PSC/PB)
- 83 Dep. Cristiane Lopes (UNIÃO/RO)
- 84 Dep. Benes Leocádio (UNIÃO/RN)
- 85 Dep. Giovani Cherini (PL/RS)
- 86 Dep. Mauricio Marcon (PODE/RS)
- 87 Dep. Pr. Marco Feliciano (PL/SP)
- 88 Dep. Eros Biondini (PL/MG)
- 89 Dep. Dr. Zacharias Calil (UNIÃO/GO)
- 90 Dep. Nikolas Ferreira (PL/MG)
- 91 Dep. Gilvan Maximo (REPUBLIC/DF)
- 92 Dep. Luiz Lima (PL/RJ)
- 93 Dep. André Ferreira (PL/PE)
- 94 Dep. Adilson Barroso (PL/SP)
- 95 Dep. Celso Russomanno (REPUBLIC/SP)
- 96 Dep. Coronel Fernanda (PL/MT)
- 97 Dep. Tiririca (PL/SP)



- 98 Dep. Gilberto Nascimento (PSD/SP)
- 99 Dep. Otoni de Paula (MDB/RJ)
- 100 Dep. Luciano Alves (PSD/PR)
- 101 Dep. Silvye Alves (UNIÃO/GO)
- 102 Dep. Eli Borges (PL/TO)
- 103 Dep. Clarissa Tércio (PP/PE)
- 104 Dep. Cezinha de Madureira (PSD/SP)
- 105 Dep. Pinheirinho (PP/MG)
- 106 Dep. Josivaldo Jp (PSD/MA)
- 107 Dep. Vander Loubet (PT/MS) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 108 Dep. Cleber Verde (MDB/MA)
- 109 Dep. Stefano Aguiar (PSD/MG)
- 110 Dep. Fabio Garcia (UNIÃO/MT)
- 111 Dep. Cobalchini (MDB/SC)
- 112 Dep. Paulo Magalhães (PSD/BA)
- 113 Dep. Augusto Coutinho (REPUBLIC/PE)
- 114 Dep. Júnior Ferrari (PSD/PA)
- 115 Dep. João Carlos Bacelar (PL/BA)
- 116 Dep. Gilson Marques (NOVO/SC)
- 117 Dep. Silas Câmara (REPUBLIC/AM)
- 118 Dep. Márcio Marinho (REPUBLIC/BA)
- 119 Dep. Bebeto (PP/RJ)
- 120 Dep. Marcelo Lima (PSB/SP)
- 121 Dep. Claudio Cajado (PP/BA)
- 122 Dep. Dr. Francisco (PT/PI)
- 123 Dep. Zé Vitor (PL/MG)
- 124 Dep. Meire Serafim (UNIÃO/AC)
- 125 Dep. Jorge Goetten (PL/SC)
- 126 Dep. Bibó Nunes (PL/RS)
- 127 Dep. Miguel Lombardi (PL/SP)
- 128 Dep. Domingos Neto (PSD/CE)
- 129 Dep. Felipe Francischini (UNIÃO/PR)
- 130 Dep. Danilo Forte (UNIÃO/CE)
- 131 Dep. Júnior Mano (PL/CE)
- 132 Dep. Lafayette de Andrada (REPUBLIC/MG)
- 133 Dep. Capitão Augusto (PL/SP)
- 134 Dep. Rafael Prudente (MDB/DF)
- 135 Dep. Professor Alcides (PL/GO)



- 136 Dep. Pezenti (MDB/SC)
- 137 Dep. Priscila Costa (PL/CE)
- 138 Dep. Alexandre Guimarães (REPUBLIC/TO)
- 139 Dep. Mendonça Filho (UNIÃO/PE)
- 140 Dep. Pompeo de Mattos (PDT/RS)
- 141 Dep. Lucas Redecker (PSDB/RS)
- 142 Dep. Luiz Carlos Busato (UNIÃO/RS)
- 143 Dep. Alexandre Leite (UNIÃO/SP)
- 144 Dep. Otto Alencar Filho (PSD/BA)
- 145 Dep. Soraya Santos (PL/RJ)
- 146 Dep. Átila Lira (PP/PI)
- 147 Dep. Ricardo Ayres (REPUBLIC/TO)
- 148 Dep. Diego Garcia (REPUBLIC/PR)
- 149 Dep. Paulo Freire Costa (PL/SP)
- 150 Dep. Luiz Carlos Motta (PL/SP)
- 151 Dep. Roberta Roma (PL/BA)
- 152 Dep. Jefferson Campos (PL/SP)
- 153 Dep. Gerlen Diniz (PP/AC)
- 154 Dep. Marco Brasil (PP/PR)
- 155 Dep. Emidinho Madeira (PL/MG)
- 156 Dep. Pastor Gil (PL/MA)
- 157 Dep. Junior Lourenço (PL/MA)
- 158 Dep. Marcelo Álvaro Antônio (PL/MG)
- 159 Dep. Dr. Frederico (PATRIOTA/MG)
- 160 Dep. Amália Barros (PL/MT)
- 161 Dep. Flávia Morais (PDT/GO)
- 162 Dep. Jilmar Tatto (PT/SP) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 163 Dep. Albuquerque (REPUBLIC/RR)
- 164 Dep. Icaro de Valmir (PL/SE)
- 165 Dep. Adriana Ventura (NOVO/SP)
- 166 Dep. Filipe Barros (PL/PR)
- 167 Dep. Amom Mandel (CIDADANIA/AM) - Fdr PSDB-CIDADANIA
- 168 Dep. Glaustin da Fokus (PSC/GO)
- 169 Dep. Marx Beltrão (PP/AL)
- 170 Dep. Fred Costa (PATRIOTA/MG)
- 171 Dep. Domingos Sávio (PL/MG)
- 172 Dep. Lula da Fonte (PP/PE)
- 173 Dep. Pedro Aihara (PATRIOTA/MG)



174 Dep. Reinhold Stephanes (PSD/PR)

175 Dep. Rosana Valle (PL/SP)

176 Dep. Sidney Leite (PSD/AM)

